



Diretoria Jurídica

Grupo de Estudos



Abril/2009

Objetivo

- Análise do cenário jurídico brasileiro visando auxílio na tomada de decisões da Diretoria Executiva do RIOPREVIDÊNCIA.
- Cenário Jurídico consiste em:
 - Legislação (DOE, DOU e DOM)
 - Jurisprudência (Informativos TCU, STF e STJ)
 - Doutrina (Revistas Jurídicas)

Componentes

- Felipe Derbli – Diretor Jurídico
- Cristiane Carneiro – Gerente de Apoio Jurídico
- Juliana Caldeira – Coordenadora Jurídica
- Flávio Carreiro – Assistente
- Luiz Octavio Pinheiro – Assistente
- Juliana Vellasco – Assistente
- Daniel Nascimento – Residente da PGE
- Diogo Terreri – Estagiário da PGE
- Cristiane Andrade – Estagiária da PGE



Metodologia Utilizada

- Reuniões internas e mensais do Grupo de Estudos para pesquisa e discussão
- Apresentações trimestrais para DIREX
- Próxima apresentação para DIREX: Julho/2009



Legislação

1. Lei Complementar Estadual n.º 124, de 15 de janeiro de 2009 – Altera a Lei Complementar n.º 63/90 (Lei Orgânica do TCE-RJ)

Aspectos relevantes:

- fim da exigência legal de remessa prévia dos editais de concorrência;
- análise do conflito com a Deliberação TCE.

Legislação (cont.)

2. Lei Estadual n.º 5.351, de 15 de dezembro de 2008 – Incremento na cobrança da dívida ativa.

- Aspectos relevantes:

- Possibilidade de inclusão em cadastro de inadimplentes (SPC/SERASA);
- Competência para solicitar a inclusão: PGE

Legislação (cont.)

3. Lei Estadual n.º 5.352, de 18 de dezembro de 2008 –
Altera a Lei n.º 5.260/08.

- Aspectos relevantes:

- fim da extensão da paridade aos casos não abrangidos pela CRFB/88 (EC 41 + EC 47);
- fim da regra transitória de cômputo de gratificações na aposentadoria.

Legislação (cont.)

4. Lei Estadual n.º 5.355, de 23 de dezembro de 2008 – criação da carreira de especialista em políticas públicas e gestão governamental, planejamento e orçamento, a carreira de especialista em finanças públicas e a carreira de especialista em gestão de saúde, no âmbito do Poder Executivo estadual.

- Aspectos relevantes:

- possibilidade de atuação no RIOPREVIDÊNCIA e reflexos na elaboração de plano de cargos e vencimentos;

- adoção da lógica de remuneração atrelada a desempenho.



Legislação (cont.)

5. (a) Decreto Estadual n.º 41.588, de 8 de dezembro de 2008 – Pagamento de GEE aos médicos que fizerem plantão nas emergências, maternidades, UTIs, Central de Regulação de Leitos e serviço pré-hospitalar/urgência.

- Aspecto relevante: previsão de não-incorporação, não-extensão à aposentadoria e não-incidência de contribuição previdenciária.

- (b) Decreto Estadual n.º 41.650, de 21 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 41.653, de 22 de janeiro de 2009 – Pagamento de gratificação (GEE) aos policiais lotados nas Unidades de Polícia Pacificadora.

– Aspecto relevante: A gratificação fica excluída da base de cálculo do ATS, bem como de quaisquer outras vantagens incidentes sobre o soldo dos Policiais Militares lotados nas Unidades de Polícia Pacificadora.



Legislação (cont.)

6. Proposta de Emenda Constitucional Estadual n.º 37/2009 – Altera o inciso XIII do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro dispondo sobre limite único de remuneração.

– Aspecto Relevante:

- Unificação do teto remuneratório dos servidores dos Poderes do Estado do Rio de Janeiro.



Legislação (cont.)

7. (a) Emenda Constitucional Estadual nº. 41/2009 – Altera o inciso XII do artigo 83

- Aspecto relevante:

- extensão do benefício da licença maternidade de 120 para 180 dias;
- previsão de prorrogação de 30 a 90 dias.

(b) Projeto de Lei Complementar Estadual nº. 17/2009 – Dispõe sobre a extensão da licença concedida à servidora gestante de 120 para 180 dias.

- Aspecto relevante:

- extensão do benefício da licença maternidade de 120 para 180 dias também às servidoras adotantes e às ocupantes de cargo em comissão.



Legislação (cont.)

8. Projeto de Lei Estadual n.º 2135/2009 - Aplicação dos recursos provenientes das compensações financeiras (royalties) advindas da exploração das atividades petrolíferas em saúde e educação.

- Aspectos Relevantes:

- descapitalização do RIOPREVIDÊNCIA;
- violação do equilíbrio financeiro e atuarial;
- violação do Princípio da Separação dos Poderes.



Legislação (cont.)

9. Lei Estadual n.º 5.414, de 19 de março de 2009 - Assessorias Jurídicas – nova estrutura

- Aspecto Relevante:

- dispõe sobre atribuições e funcionamento das Assessorias Jurídicas das Secretarias do Estado do Rio de Janeiro.

Legislação (cont.)

10. Lei Estadual n.º 5.427, de 01 de abril de 2009 -
processo administrativo – novas diretrizes

- Aspecto Relevante:

- estabelece normas sobre atos e processos
administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.



Legislação (cont.)

11. Lei Estadual n.º 5.388, de 16 de fevereiro de 2009 - obrigatoriedade de apresentar declaração de bens à ALERJ

- Aspectos Relevantes:

- autoridades e servidores públicos dos três Poderes, Defensoria Pública e Ministério Público deverão apresentar declaração de renda e patrimônio à ALERJ.

- ADI n.º 4.203 - Ajuizada pela CONAMP - Pedido de liminar para suspender a eficácia da Lei e, ao final, ser declarada a sua inconstitucionalidade.



Legislação (cont.)

12. Resoluções PGE n.º 2.579 e nº 2.580 - orientações para cumprimento de julgados – delegação de competência

- Aspecto relevante:
 - o RIOPREVIDÊNCIA passa a ter a competência para elaborar suas próprias orientações para cumprimento de julgados.



Legislação (cont.)

13. Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009 – Conversão da Medida Provisória nº 443 de 2008.

- Aspectos Relevantes:

- Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal – possibilidade de constituir subsidiárias e adquirir participação em instituições financeiras.

Legislação (cont.)

14. Portaria MPS nº. 83, de 18 de março de 2009 -
Altera as Portarias MPS nº 204, de 10.07.08 e nº
402, de 10.12.08

- Aspectos relevantes:

- dilata o prazo de validade do CRP de 90
para 180 dias;



Legislação (cont.)

15. Portaria INSS nº 73, de 11 de fevereiro de 2009 -
autoriza a criação do Projeto Experimental de Câmara
de Conciliação Previdenciária.

- Aspecto Relevante:

- tentativa de solucionar conflitos e dar mais
celeridade aos processos administrativos que competem
à Previdência Social.



Jurisprudência

- INFORMATIVO DO STF
- *Pecúlio post mortem*

(STA 110 / RJ - RIO DE JANEIRO, SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA, Relator(a): Min. PRESIDENTE, Julgamento: 08/03/2007, Presidente Min. ELLEN GRACIE, Publicação DJ 15/03/2007 PP-00022)



Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STF

- Gratificação: Dispensa de Avaliação e Extensão aos Inativos

RE 572052/RN, rel. Min. Reicardo Lewandowski, 11.2.2009

- Pensão por Morte e Rateio entre Esposa e Concubina

RE 590779/ES, rel. Min. Marco Aurélio, 10.2.2009



Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STF

- Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação Básica

ADI 4167 MC/DF, rel. Min. Joaquim Barbosa, 17.12.2008

- ADI e Regra do Concurso Público

ADI 3857/CE, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 18.12.2008



Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STF

- ADI e Vinculação de Remuneração

ADI 4001/SC, rel. Min. Eros Grau, 4.2.2009

ADI 4009/SC, rel. Min. Eros Grau, 4.2.2009

Jurisprudência (cont.)

- INFORMATIVO DO STJ
- ESTABILIDADE DA GESTANTE. SERVIDORA. DISPENSA. FUNÇÃO COMMISSIONADA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.
- CONVERSÃO. PECÚNIA. LICENÇA-PRÊMIO.
- MAGISTRADOS. FÉRIAS. CONVERSÃO. PECÚNIA.



Doutrina

- PARECER PGE 01/2007-LRB

DESCRIÇÃO: O Estado pode assumir a defesa dos agentes públicos que são demandados em razão do exercício de suas funções, o que pode se dar de duas formas: atribuição do encargo à PGE, o que depende de previsão em lei complementar (previsão inexistente no Estado do Rio de Janeiro); e/ou, contratação de profissional pelo Estado (previsão da Lei Estadual 4.832/06).

- PARECER N° 09/2007-FAG:

DESCRIÇÃO: havendo empate ficto entre duas propostas, sendo uma delas originada de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, somente estas tem a possibilidade de apresentar uma nova proposta para o desempate (LC 123/06).



Doutrina (cont.)

- PARECER N° 02/2007-MJVS

DESCRIÇÃO: possibilidade de recebimento de material de empresa vencedora de pregão, mesmo em atraso e após o exercício financeiro, através do reconhecimento de dívida e novo empenho após o cancelamento do primeiro.

- PARECER s/n.º ASA

DESCRIÇÃO: Diante do não-pagamento de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos pela Administração Pública, o serviço pode ser suspenso após a respectiva notificação, excetuando a atividade-fim da SESDEC.



Doutrina (cont.)

- ARTIGO: Mauricio Mota - A teoria da aparência jurídica.
DESCRIÇÃO: a quebra da confiança despertada em razão de aparente existência de um direito, pode gerar, por si só, a responsabilidade civil.
- PARECER n.º 44/08-FDL + PARECER RCRF n.º 01/08
DESCRIÇÃO: titularidade do Estado da carteira de créditos imobiliários